

ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 1938 DE 05 DE março DE 1.997.**

Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza locação de próprio para uso da Justiça Eleitoral e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a locar - pelo período compreendido entre março/97 a 30 de junho/97 - e para uso exclusivo da Justiça Eleitoral, prédio em alvenaria, na região central da cidade, destinado às instalações de Cartórios das 9ª e 47ª Zonas Eleitorais.

Art. 2º - Para acorrer aos encargos decorrentes desta Lei, no corrente exercício financeiro, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Crédito Especial no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) com a seguinte classificação funcional programática: 02.01.02.04.013 - 2080 - 3132 - Locação de próprio para a Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - O orçamento municipal para o exercício financeiro de 1.997 constará rubrica própria para atender tal atividade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de março de 1.997.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que esta lei foi re-  
gistrada em livro próprio  
nos fls. 41 e 42 e publicada no  
mural da Câmara Municipal  
em 05 / 03 / 1997. Passos

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal